



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.182, de 15 de maio de 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.618, de 15 de maio de 2.024

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + )

450.000,00

#### Anulação

02	05	00	ENSINO FUNDEB				
	144		12.365.0009.2062.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		150.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 02 21	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
			274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	166		10.301.0018.2029.0000	ATENÇÃO BÁSICA		300.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 13	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA			

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação

02	04	00	ENSINO GERAL				
	105		12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		-150.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.	0 01 00
			01	TESOURO			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	167		10.301.0018.2029.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-300.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 05 13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA			

8



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação ( - )

**-450.000,00**

**Artigo 30.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 15 de maio de 2.024.

**Leandro José Jesus Baptista**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Silvio José Sciarra**  
**Responsável pelo DEPLAN**